



DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

TERMO ADITIVO

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SC, que tem por objeto a instalação, operação e manutenção de uma unidade de educação profissional e tecnológica, incluindo um Restaurante-Escola e uma Lanchonete-Escola, nas dependências da Alesc, visando a promoção de ações educacionais, formação profissional e o fomento à gastronomia nas instalações da Alesc.

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **Alesc**, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, correio eletrônico licitacoes@ale-sc.gov.br, telefone/fax (48) 3221-2822, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Julio Garcia, e pelo Diretor-Geral, Leonardo Lorenzetti, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA — SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88010-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.603.739/0001-86, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regional, Senhor Hélio Dagnoni e pelo Diretor Regional, Senhor Fabiano Battisti Archer, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Lei nº 14.133/2021, especialmente, seu art. 184;
- Atos da Mesa nº 257/2024, nº 195/2020 e nº 239/2009;
- Cláusula Terceira (itens 3.1.3 e 3.1.4) e Anexo II — Orçamento Detalhado do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025; e
- Atas de Reunião do Comitê de Gestão Paritário de 10 de abril de 2025 (2374853) e 09 de junho de 2025 (2374886);

- Despachos de validação do Diretor-Geral 2374869 e 2374905.

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025, celebrado entre a ALESC e o SENAC/SC, tem por objeto a instalação e operação de Unidade de Educação Profissional e Tecnológica, compreendendo um Restaurante-Escola e duas Lanchonetes-Escolas nas dependências da ALESC;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira (itens 3.1.1 a 3.1.5) do Acordo de Cooperação Técnica original estabelece o orçamento e os limites financeiros, com limite máximo total de `R\$ 2.177.927,50` (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), distribuído nas categorias de Obras de adequação estrutural, Equipamentos e mobiliário, e Instalações especializadas;

CONSIDERANDO que o item 3.1.3 da Cláusula Terceira prevê margem de contingência de 15% (quinze por cento) sobre cada categoria, condicionada à aprovação prévia da Diretoria Administrativa da ALESC;

CONSIDERANDO que o item 3.1.4 da Cláusula Terceira estabelece que alterações superiores a 10% (dez por cento) do valor orçado em cada categoria deverão ser formalizadas mediante termo aditivo;

CONSIDERANDO que o item 4.2.2 do Anexo II — Orçamento Prévio dispõe que alterações que impliquem ultrapassar o limite máximo total deverão ser formalizadas por Termo Aditivo, após prévia justificativa técnica e financeira;

CONSIDERANDO que o item 4.2.3 do Anexo II — Orçamento Prévio prevê que remanejamentos de valores entre categorias, desde que não ultrapassem o limite máximo total e a margem de contingência da categoria receptora, poderão ser realizados mediante aprovação do Comitê de Gestão, com registro formal em ata;

CONSIDERANDO que, em 10 de abril de 2025, realizou-se reunião do Comitê de Gestão Paritário entre ALESC e SENAC/SC, conforme Ata Reunião 10-04 - Assinada Senac (documento sei 2374853), na qual foram deliberadas providências acerca da execução orçamentária do Acordo de Cooperação Técnica, incluindo a necessidade de utilização dos valores de contingência e remanejamento entre categorias;

CONSIDERANDO que a referida Ata foi validada pelo Diretor-Geral, conforme Despacho (documento sei 2374869);

CONSIDERANDO que, em 09 de junho de 2025, realizou-se nova reunião do Comitê de Gestão Paritário, conforme Ata Reunião 09-06 - Assinada Senac (documento sei 2374886), na qual foram ratificados e detalhados os ajustes na alocação dos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO que a referida Ata foi validada pelo Diretor-Geral, conforme Despacho (documento sei 2374905);

CONSIDERANDO que as deliberações conjuntas aprovaram a utilização dos valores de contingência disponíveis para a Categoria I, nos termos do item 3.1.3 da Cláusula Terceira, bem como o remanejamento de `R\$ 14.074,28` (quatorze mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) da Categoria II para a Categoria I, observados os limites da margem de contingência da categoria receptora e o limite máximo total do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do item 4.2.3 do Anexo II;

CONSIDERANDO que o remanejamento em questão, embora se enquadre nas hipóteses do item 4.2.3 do Anexo II, demanda a formalização por termo aditivo em razão do disposto no item 3.1.4 da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, por implicar alteração superior a 10% (dez por cento) do valor orçado na Categoria I, bem como pela necessidade de aprovação prévia da Diretoria Administrativa quanto à utilização da margem de contingência nos termos do item 3.1.3 do Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que não há alteração do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, mantendo-se inalterado o valor global de R\$ 2.177.927,50 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e as obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o remanejamento de recursos orçamentários entre categorias de despesa e validação da utilização dos valores de contingência disponíveis no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025, **para reforço da Categoria I (Obras de Adequação Estrutural)**, nos termos do item 3.1.3 da Cláusula Terceira do referido ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS

2.1. Fica autorizado o **remanejamento do valor de R\$ 14.074,28 (quatorze mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) da Categoria II para a Categoria I**, para atendimento das necessidades de investimento em Obras de Adequação Estrutural, nos termos do item 4.2.3 do Anexo II — Orçamento Detalhado e do item 3.1.4 da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025 (2374837).

2.1.1. O remanejamento de que trata o caput não implicará alteração do valor global do Acordo de Cooperação Técnica, que permanece fixado em R\$ 2.177.927,50 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), tampouco do equilíbrio econômico-financeiro entre as partícipes, constituindo mera realocação orçamentária interna entre as categorias de despesa previstas no Anexo II — Orçamento Detalhado.

2.1.2. O remanejamento observa a utilização dos limites da margem de contingência da Categoria I (receptora) e não ultrapassa o limite máximo total do Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o disposto no item 4.2.3 do Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II (ORÇAMENTO DETALHADO)

3.1. O Anexo II — Orçamento Detalhado do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025 fica atualizado para refletir a nova distribuição dos recursos entre as categorias de despesa decorrente do remanejamento autorizado na Cláusula Segunda, conforme demonstrado no Anexo Único deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Julio Garcia

Presidente da ALESC

Leonardo Lorenzetti

Diretor Geral da ALESC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

ANEXO UNICO AO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

Orçamento Detalhado Atualizado (Atualização do Anexo II do ACT nº 002/2025)

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente documento constitui parte integrante do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/SC), tendo por finalidade a atualização das rubricas orçamentárias destinadas à instalação e operação do Restaurante-Escola e das Lanchonetes-Escola.

Acordo de Cooperação Técnica nº: 002/2025

Partícipes: Alesc e SENAC/SC

Objeto: Instalação e operação de Unidade de Educação Profissional e Tecnológica

Instrumento de alteração: 1º Termo Aditivo ao ACT nº 002/2025

Data-base: Junho de 2026

2. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA

2.1. Limite Máximo Total

O limite máximo total de investimentos a cargo da Alesc permanece inalterado, fixado em R\$ 2.177.927,50 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original.

2.2. Composição por Categorias

Considerados os gastos efetivamente realizados para adequação dos espaços físicos cedidos, os valores foram atualizados para refletir o remanejamento de recursos oriundos da Categoria II (Instalações Especializadas), destinados ao atendimento da Categoria I (Obras de Adequação Estrutural), conforme planilha a seguir:

Categoria	Valor Original Estimado	Contingência (15%)	Remanejamento	Valor Atualizado
I - Obras de Adequação Estrutural	R\$ 115.650,00	R\$ 17.347,50	+ R\$ 14.074,28	R\$ 147.071,78
II - Instalações Especializadas	R\$ 203.200,00	R\$ 30.480,00	(-) R\$ 14.074,28	R\$ 219.605,72
III - Equipamentos e Mobiliário	R\$ 1.575.000,00	R\$ 236.250,00	—	R\$ 1.811.250,00
Subtotal Geral	R\$ 1.893.850,00	R\$ 14.074,28	—	R\$ 2.177.927,50

3. MARGEM DE CONTINGÊNCIA

3.1. Mantém-se a margem de contingência de 15% (quinze por cento) sobre cada subcategoria, calculada sobre os valores atualizados constantes no item 2.2, nos termos do item 3.1.3 da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025.

3.2. A utilização da margem de contingência, **inclusive a parcela já validada pelo Termo Aditivo para a Categoria I**, permanece condicionada à aprovação prévia e expressa da Diretoria Administrativa da ALESC, mediante justificativa técnica fundamentada, conforme se verifica na Análise 2274599 - Despesas realizadas Alesc (2374881).

4. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução dos investimentos observará estritamente a disponibilidade orçamentária da Alesc para os exercícios financeiros correspondentes, respeitando as dotações específicas.

4.2. Qualquer alteração que implique em ultrapassar o limite máximo total estabelecido neste Anexo deverá ser formalizada obrigatoriamente por novo Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica e financeira e aprovação das instâncias competentes.

4.3. Remanejamentos futuros de valores entre as categorias, desde que não ultrapassem o limite máximo total e a margem de contingência da categoria receptora, poderão ser realizados mediante aprovação do Comitê de Gestão Paritário, com registro formal em ata, dispensando novo aditamento, nos termos do item 4.2.3 do Anexo II original.

4.4. O remanejamento de R\$ 14.074,28 (quatorze mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) da Categoria II para a Categoria I, autorizado pelo Termo Aditivo ao ACT nº 002/2025, encontra-se devidamente consolidado nos valores atualizados do item 2.2 deste instrumento.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos investimentos e a aquisição dos equipamentos reforçados pelo presente remanejamento visam ao atendimento do cronograma estabelecido no Anexo IV — Cronograma Executivo do ACT original, ficando autorizadas as adequações procedimentais necessárias a garantir a celeridade das entregas em virtude do novo aporte orçamentário na Categoria I.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 07/07/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GARCIA, Presidente da Alesc**, em 10/07/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Battisti Archer, Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Dagnoni, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2403892** e o código CRC **76B79085**.

